



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531
Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.610/07

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Santo de Minas para o exercício financeiro de 2008

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2008, no montante de R\$ 19.750.000,00 (dezenove milhões e setecentos e cinquenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do artigo 165, § 5º da Constituição Federal, e com base no disposto na Lei nº 1.580 de 12 de junho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2008, referente aos Poderes do Município.

Parágrafo Único – Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II – Despesa orçamentária por função de governo;
- III - Quadro III – Despesa orçamentária por órgão e unidade orçamentária;
- IV - Quadro IV – Resumo das receitas e das despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 3º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 04 de dezembro de 2007.

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal